

RESOLUÇÃO N° 43/2015
(Publicada no Diário Oficial de 11/09/2015)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a WALTER YUKIO HORITA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100150010398,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a WALTER YUKIO HORITA, CPF nº 054.470.178-07 e IE nº 048.384.643PR, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13,14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 01 de setembro de 2015.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente